

Arquivo

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2014
PROCESSO ADM. Nº P 185888/2014

FL. | 1

400
[Handwritten signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 153/2014
Pregão Presencial nº089/2014
Processo Administrativo nº. **P185888/2014**
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 05 de 01 de 2016

ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, representada por sua presidente Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Instituto Doutor José Frota – IJF CNPJ n.º 07.835.044/0001-80 representado pelo Superintendente Francisco Walter Frota de Paiva, CPF: 073.312.903-04, residente e domiciliado nesta capital;

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Empresa ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 03.967.966/0001-90, com sede na cidade de Fortaleza - CE, na Av. da Saudade, 2967, Passaré, Fortaleza-CE, CEP: 60.861.330, Fone: (85) 3289-3166, representada por Tibério Cavalcante Carvalho, CPF n.º 211.849.173-53.

Aos onze dias do mês de dezembro de 2014, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 089/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 09/12/2014, às fls. 399, do Processo nº **P185888/2014**, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços e pelos órgãos participantes, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rotim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60055-090
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

[Handwritten signature and stamp]

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2014
PROCESSO ADM. Nº P 185888/2014

FL. || 2

401 AS.
[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 089/2014.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.090, publicado D.O.M. de 08/03/2013, Decreto Municipal nº 12.786/2011 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **FRASCO DE POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL , POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Presencial nº 089/2014**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do processo conforme consta nos autos do Processo nº **P185888/2014**.

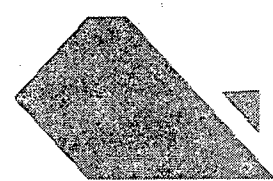
Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais,



[Handwritten signature]

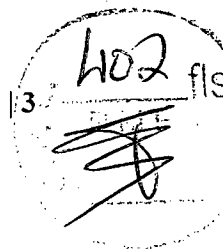
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2014
PROCESSO ADM. Nº P 185888/2014

FL. 13



em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência. b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo IJF.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2014
PROCESSO ADM. Nº P 185888/2014

FL. 4

103018
PME

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu Registro de Preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2014
PROCESSO ADM. Nº P 185888/2014

FL. | 5

Handwritten signature and initials "hdt" over a circular stamp.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **Serviço de Almoxarifado** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE

b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

Subcláusula terceira- Quanto aos prazos para entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

Subcláusula quarta- Vedada entrega parcelada, exceto, por solicitação expressa do IJF/Unidade de Farmácia e órgãos participantes, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

Handwritten signature and a large dark ink smudge or stamp.

Handwritten initials "P1".

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2014
PROCESSO ADM. Nº P 185888/2014

FL. 6

Handwritten signature and stamp: "HOS fis." with a signature over it.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Presencial nº 089/2014**.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

Handwritten signature and stamp: A large signature and a dark rectangular stamp.

Handwritten number: "91"

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2014
PROCESSO ADM. Nº P 185888/2014

FL. 17

1006
[Handwritten signature]

I. Advertência

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s).

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

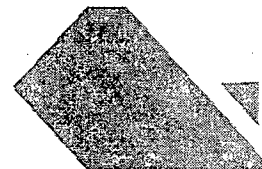
Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e de contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed.Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, CEP: 60055-090
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630



9.

[Handwritten signature]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



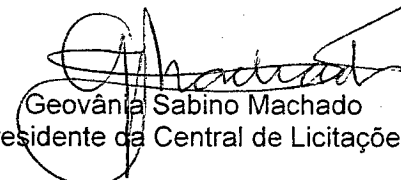
Prefeitura de
Fortaleza


PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2014
PROCESSO ADM. Nº P 185888/2014

FL. 8

Handwritten signature and initials over the page number.

Fortaleza (CE), 11 de dezembro de 2014


Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações


Dr. Francisco Walter Frota de Paiva
Superintendente do Instituto Doutor José Frota – IJF


Tibério Cavalcante Carvalho
ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2014 - MAPA DE
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) IJF e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 089/2014**.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60055-090
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

Handwritten signature and a large grey stamp or mark.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2014
PROCESSO ADM. Nº P 185888/2014

FL. | 9

408
[Handwritten signature]

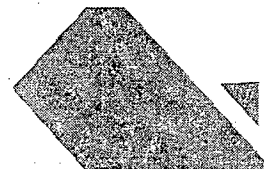
LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
01	ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME	03.967.966/0001-90

ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME						
LOTES	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	01.01	FRASCO DE POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS C/ TAMPA. FABRICANTE: PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. MARCA: PROTEC. REGISTRO ANVISA: 80435140039. PROCEDÊNCIA: NACIONAL.	UNID	100	493,68	49.368,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 49.368,00 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 49.368,00 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)						

[Handwritten signature]

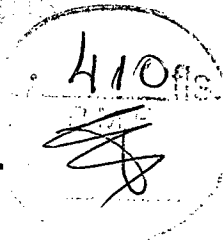
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2014

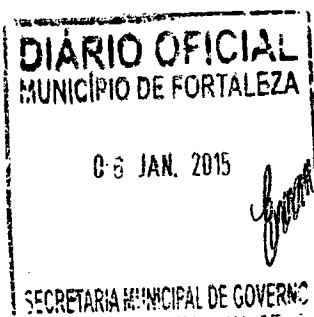


I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 03.967.966/0001-90; **III - DO OBJETO:** Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **FRASCO DE POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do processo conforme consta nos autos do Processo nº. **P185888/2014**; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014**; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2014; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Instituto Doutor José Frota - IJF.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 05 de janeiro de 2015.

Francisco Walter Frota de Paiva
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.
 Laudelino Antônio de Oliveira Barros
 Secretário Executivo do Governo





PUBLICAÇÃO

07 DEZ 2014 15:14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

397 fls.
[Handwritten signature]

Homologo o resultado do procedimento licitatório nº. P185888/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014, edital nº. 1685, (Registro de Preços) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRASCO DE POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL, por um período de 12 meses, com a empresa: ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA - ME., para o lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 49.368,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 08 de dezembro de 2014.



Francisco Walter Frota de Paiva
SUPERINTENDENTE DO IJF

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



399

domiciliado na Rua Iara, 280, Parangaba, Fortaleza-CE, doravante denominada simplesmente Contratada. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, 02 de dezembro de 2014, alterando-se a Cláusula Quinta do Contrato originário, por razões de interesse público. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o consignado nos autos do Processo Administrativo nº P307861/2014. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas já pactuadas no Contrato originário, em todo o seu teor. E, por assim estarem justos e acordes, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2013, já mencionado, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 27 de novembro de 2014. CONTRATANTE: **André Ramos Silva - PRESIDENTE DO IMPARH.** CONTRATADA: **Miguel Ângelo Martiniano Nogueira - PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P185888/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 089/2014, Edital nº 1685, (Registro de Preços) objetivando a contratação de empresa para aquisição de frasco de policarbonato autoclavável, por um período de 12 meses, com a empresa: **ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA - ME.**, para o Lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 49.368,00 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 08 de dezembro de 2014. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P187361/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº 219/2014, Edital nº 1700, (Registro de Preços) objetivando a contratação de empresa para aquisição de material para máquina de hemodiálise, por um período de 12 meses, com as empresas: **REGIFARMA Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP** para o Lote 01; **SELLENE Comércio e Representações Ltda.**, para o Lote 02; perfazendo o valor global da licitação de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 08 de dezembro de 2014. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

EMENDA À LOM Nº 013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dá nova redação à Seção V do Capítulo III do Título III e revoga o art. 102 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são

conferidas pelo art. 26, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e ela PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Fortaleza: Art. 1º - A Seção V do Capítulo III do Título III da Lei Orgânica do Município de Fortaleza passa a vigorar com a seguinte redação: "SEÇÃO V - DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA - Art. 90 - O Poder Executivo manterá órgão de controle interno da administração pública municipal, integrante do sistema de controle interno, com o objetivo de atuar na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, e publicidade administrativa, bem como estimular o controle social e a defesa dos direitos e os interesses individuais e coletivos que deverão ser fomentados pelo Município e seus órgãos. § 1º - Ao órgão de controle interno compete assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão, no âmbito da administração pública municipal. § 2º - O órgão de controle interno exercerá as funções de Ouvidoria-Geral do Município, com vistas à promoção do exercício da cidadania, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar denúncias, reclamações e sugestões dos cidadãos, relativas à prestação de serviços públicos em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo dos cargos, empregos e funções da administração pública municipal, competindo-lhe: I — receber e examinar sugestões, reclamações, denúncias e elogios referentes aos procedimentos e às ações de agentes, órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal; II — propor e promover mecanismos e instrumentos alternativos de coleta de sugestões, reclamações, denúncias e elogios, privilegiando os meios eletrônicos de comunicação; III — recomendar ações, medidas administrativas e legais, quando necessárias à prevenção, ao combate e à correção dos fatos apreciados, objetivando o aprimoramento da prestação dos serviços públicos; IV — cientificar as autoridades competentes das questões que lhe forem apresentadas ou que, de qualquer outro modo, cheguem ao seu conhecimento, requisitando informações e documentos; V — requisitar a órgão ou entidade da administração pública municipal as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atividades; VI — contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos em geral. § 3º - Além das competências previstas nos §§ 1º e 2º, compete ao órgão de controle interno exercer as atribuições previstas no art. 74 da Constituição Federal, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica. § 4º - A competência do órgão de controle interno não exclui a da Procuradoria-Geral do Município no que concerne ao processamento dos processos administrativos disciplinares." Art. 2º - Fica revogado o art. 102 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Fortaleza entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 09 de dezembro de 2014.

Walter Lima Frota Cavalcante
PRESIDENTE

José do Carmo Gondim
1º VICE-PRESIDENTE

Adaíl Fernandes Vieira Júnior
2º VICE-PRESIDENTE

Elpídio Nogueira Moreira
1º SECRETÁRIO

Francisco Wellington Sabóia Vitorino
2º SECRETÁRIO

Antônio Henrique da Silva
3º SECRETÁRIO